



Prefeitura Municipal de Toritama

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°008, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre revisão da etapa de apuração dos resultados do processo seletivo simplificado para a contratação temporária por excepcional interesse no âmbito da Secretaria de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO notícias divulgadas em veículos de comunicação e mídias sociais, em especial na página do facebook da Prefeitura de Toritama, de que haveria erros na divulgação do resultado do processo seletivo simplificado para a contratação temporária por excepcional interesse público de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Agente Administrativo e professores no âmbito da Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO que o resultado do processo seletivo simplificado foi divulgado no átrio da Prefeitura de Toritama bem como na página do facebook da Prefeitura de Toritama;

CONSIDERANDO que a Administração deve zelar pela legalidade e transparência em seus atos;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela dos Atos Administrativos, pelo qual se assegura à Administração rever seus próprios atos quando eivados de vícios (Súmula 473 do STF);

CONSIDERANDO, nestes termos, que a execução de uma revisão na etapa de avaliação dos resultados ensejará maior segurança quanto à observância dos critérios objetivos que informaram o processo seletivo, e servirá para eliminar eventual erro quanto a classificação dos candidatos;

CONSIDERANDO, por fim, que esta decisão prestigia a impessoalidade e a transparência na Administração Pública, além da finalidade pública que alimentou o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro.

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000



Prefeitura Municipal de Toritama

GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão do Processo Seletivo, formada pela Portaria nº 001/2017, que proceda à revisão da etapa de apuração dos resultados do certame, com observância rigorosa dos critérios objetivos fixados no Edital.

§ 1º Fixar um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

§ 2º Ficam designados a Secretária de Educação, o Procurador-Geral e o Controlador-Geral do Município para acompanharem os trabalhos de revisão de que trata este artigo.

Art. 2º Dê-se ciência desta decisão ao Tribunal de Contas do Estado, à representante do Ministério Público em Toritama, à Secretária de Educação do Município, à Procuradora-Geral, ao Controlador-Geral e aos membros da Comissão Processante.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 02 de março de 2017, 64º da Emancipação.


Edilson Cavares de Lima
PREFEITO DE TORITAMA